

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.015, DE 2001

Denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040.

Autor: Deputado Jaime Martins

Relator: Deputado Eduardo Barbosa

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Jaime Martins, foi apresentado em 2001, com o intuito de fazer parte das homenagens prestadas ao presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, por ocasião do centenário de seu nascimento. A redação final da matéria aprovada nesta Casa, em setembro de 2003, estabelece a denominação de “Presidente JK” para a rodovia BR-040, que liga o Rio de Janeiro à Capital Federal, nos termos da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação – PNV.

Em outubro de 2003, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal para revisão. À Comissão de Educação daquela Casa coube a análise do mérito da iniciativa. Foram oferecidas, pelo Senador Hélio Costa, duas emendas acatadas pelo Senador Paulo Octávio, relator da matéria na referida Comissão. As alterações propostas modificaram a ementa e o art. 1º do projeto aprovado na Câmara, para atribuir à rodovia BR-040 a denominação “Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek”, em vez de “Presidente JK”, bem como para restringir a homenagem apenas ao trecho compreendido entre as cidades de Brasília/DF e Petrópolis/RJ e não à toda a extensão da rodovia, de Brasília ao Rio de Janeiro, como consta na proposta original. Foi, ainda, suprimida da redação do art. 1º do

PL a citação expressa ao Plano Nacional de Viação e à lei que o aprova, porquanto considerada desnecessária.

Quanto à alteração proposta para o nome da BR-040, a inclusão do termo “Rodovia” antes do nome do homenageado e a substituição das iniciais “JK” por Juscelino Kubitschek, segundo o parecer aprovado no Senado, tornam a redação mais compatível com o caráter formal das leis.

No que diz respeito à redução do trecho a ser denominado “Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek”, a medida decorre da preexistência da Lei nº 3.629, de 10 de setembro de 1959 – anterior, portanto, à criação da BR-040 – que “dá o nome de Washington Luiz à Rodovia Rio-Petrópolis”. Em respeito à denominação, já consagrada, do trecho Rio-Petrópolis e à homenagem anterior ao Presidente Washington Luiz, o Senado Federal propõe a restrição do preito ao trecho da BR-040 que ainda não tenha recebido designação supletiva.

A proposição, que retorna à esta Casa para apreciação das emendas oferecidas pelo Senado Federal, tramita em regime de urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe a esta Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As emendas oferecidas pelo Senado Federal ao Projeto de Lei nº 6.015, de 2001, propõem, ambas, alterações que enriquecem o preito proposto pelo ilustre Deputado Jaime Martins.

O presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira é, sem dúvida, personagem de fundamental importância na história brasileira. O texto encaminhado pela Casa Revisora em nenhum momento questiona o mérito cívico do preito. Ao contrário, reconhece a oportunidade da homenagem, bem como da escolha da BR-040 – rodovia que representa o ideal de interiorização do desenvolvimento do País pretendido pelo fundador da atual Capital Federal. A

alteração proposta pelo Senado objetiva possibilitar o reconhecimento a Juscelino Kubitschek, sem desrespeitar a homenagem anterior estabelecida pela Lei nº 3.629, de 1959, que “dá o nome de Washington Luiz à Rodovia Rio-Petrópolis”.

Quanto à mudança do nome proposto para a rodovia e à retirada da menção expressa ao Plano Nacional de Viação, entendemos que, de fato, são medidas que aumentam a clareza do texto e tornam a redação desta iniciativa mais condizente com o formalismo exigido pela técnica legislativa.

Votamos, dessa forma, pela aprovação das emendas nº 1 e 2, do Senado Federal, oferecidas ao Projeto de Lei nº 6.015, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Eduardo Barbosa
Relator